



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal de Presentes Shopping Valinhos 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046338/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VALINHOS
Endereço: PAIQUERE Número: 200 Complemento: SALA 1
Bairro: JARDIM PAIQUERE Município: VALINHOS UF: SP CEP:13271-600
CNPJ/MF nº: 24.174.059/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/11/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/11/2025 a 24/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa, maior de 18 (dezoito) anos devidamente inscrita no CPF/MF que no período da promoção: efetuar compras nas lojas e quiosques participantes, em valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), poderá realizar a troca de sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por número da sorte.

O cadastro deverá ocorrer mediante (i) acesso pelo site do shopping shoppingvalinhos.com.br; e nestas hipóteses, deverá (ii) fazer o login com dados pessoais; (iii) acessar esta promoção e (iv) digitalizar sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) para validação/baixa no sistema e/ou (v) dirigir-se diretamente ao balcão de atendimento para sua inscrição.

A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para a participação, sendo imprescindível o cadastro completo com dados pessoais e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), de modo que a troca só será válida, após a baixa no sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) serão considerados para efeito de troca pelo número da sorte, mediante a comprovação no importe mencionado acima, ou a soma dos mesmos que atingirem o numerário.

Excepcionalmente, os emancipados deverão procurar o balcão de atendimento, para realização de seu cadastro, mediante comprovação de sua condição.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) válidos serão os decorrentes de compras em qualquer uma das lojas participantes, no período da promoção.

Declara-se o participante ciente de que todo(a)(s) a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(a)(s) obrigatoriamente deverá(ão) conter seu CPF, sob pena de não validação no sistema e desconsideração para fins de atingimento do valor da promoção.

Para os casos das lojas que promovem a entrega de nota(s) fiscal(is) em domicílio (juntamente com os produtos adquiridos), a promotora autoriza a apresentação de outro(a) nota(s) e cupom(ns), desde que devidamente carimbados pelo gerente da referida.

A relação das lojas aderentes e não aderentes está disponível no balcão de atendimento, juntamente com este regulamento e no site shoppingvalinhos.com.br.

Para esta promoção, não há limitação de números da sorte por CPF ou para contemplação.

Será(ão) disponibilizado(a)(s) nessa promoção 05 (cinco) premiações, sendo as (i) 04 (quatro) primeiras compostas por "01 (um) voucher da QÓCULOS de R\$ 2.500,00 + 01 (um) voucher da LIVE de R\$ 2.500,00" cada e a (ii) última correspondente a um "01 (um) vale-viagem de R\$ 20.000,00, emitido pela Agência CVC Viagens".

Para participar da promoção a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) deverão estar aptos à validação pela apresentação, de modo que após a utilização, serão desconsiderados, a fim de evitar reutilização.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser somados até que se atinja o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), para a troca prevista nesta promoção, desde que durante o período de participação.

Caso o participante atinja um valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em compras, terá o saldo acumulado no sistema para utilização, desde que durante o período de participação, observando-se as limitações impostas neste regulamento.

Participantes que apresentarem/cadastrarem nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) de compras realizadas durante o período da promoção, integralmente, nas lojas QÓculos e LIVE!, terão os números da sorte dobrados pelo sistema.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) poderão ser cadastrados, via aplicativo/site, a partir das 10h00 do dia 24/11/2025 às 23h59 do dia 24/12/2025, sendo que, após esse período, serão recusados pelo sistema.

A promoção ocorrerá no período aludido, sendo que a apresentação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) ocorrerá da seguinte forma: de segunda a sábado, das 10h00 às 22h00, com horário de almoço da 11h30 até à 12h30, e domingos/feriados, das 12h00 às 20h00, com horário de jantar das 19h30 até à 20h30, no balcão de atendimento localizado no 2º Piso, sem prejuízo da possibilidade de alteração de sua posição, a critério da mandatária.

O referido encerrará suas atividades às 16h00 (salvo estipulação em contrário) do dia 24/12/2025, garantido o atendimento dos participantes que ainda estiverem na fila até este horário.

O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência desta, sendo este controle vinculado ao CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outra pessoa, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, divisão de valores de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) entre participantes no ato da compra.

Após o período de validação da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) - de acordo com o tempo sistêmico, o sistema gerará a quantidade de números da sorte a que fizer jus o participante, oportunidade em que ficará registrado para consulta.

Caso alguma nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) esteja ilegível ou não seja aceito, o participante precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de serem os referidos desconsiderados, podendo acarretar a impossibilidade de troca pelo(s) número(s) da sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo exigido.

O mero envio da nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por foto não garante o direito à participação.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

Após o cadastramento e validação da(s) notas(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns), o sistema da promoção bloqueará a repetição das já utilizadas. Caso qualquer nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(s) não seja aceito, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

Os comprovantes fiscais e seus arquivos deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data e valor, sob pena de invalidação.

Será válida para efeito de participação na presente, a compra de quaisquer produtos comercializados nas lojas participantes, exceto os listados no artigo 10 do Decreto 70.951/72, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes/quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 10:00 a 27/11/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paiquerê NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Jardim Paiquerê
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13271-600
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) voucher da QÓCULOS de R\$ 2.500,00 + 01 (um) voucher da LIVE de R\$ 2.500,00	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 08/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 10:00 a 04/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paiquerê NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Jardim Paiquerê
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13271-600
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) voucher da QÓCULOS de R\$ 2.500,00 + 01 (um) voucher da LIVE de R\$ 2.500,00	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 15/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 10:00 a 11/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paiquerê NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Jardim Paiquerê
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13271-600
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) voucher da QÓCULOS de R\$ 2.500,00 + 01 (um) voucher da LIVE de R\$ 2.500,00	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 22/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 10:00 a 18/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paiquerê NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Jardim Paiquerê
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13271-600
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) voucher da QÓCULOS de R\$ 2.500,00 + 01 (um) voucher da LIVE de R\$ 2.500,00	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 29/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2025 10:00 a 24/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Paiquerê NÚMERO: 200 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Jardim Paiquerê
MUNICÍPIO: Valinhos UF: SP CEP: 13271-600
LOCAL DA APURAÇÃO: Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-viagem da CVC	20.000,00	20.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	40.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

SÉRIE: Cada série emitida será numerada de “0” a “9”, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de “00.000” (zero) a “99.999” (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de “00.000” (zero) a “999.999” (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números distribuídos de forma concomitante aleatória e equivalente, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL (contados da esquerda para a direita), conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12345 = 1 (série); 12345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Ordem de apuração: Será(ão) distribuído(s), 05 (cinco) prêmio(s), extraído(s) através do resultado da Loteria Federal.

Regra de Apuração do número de série: A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º prêmio da Loteria Federal).

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio 0 2 5 2 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

Número de série 2 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 215428

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados:(por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o número da sorte que coincide exatamente com o número da sorte contemplado e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados do dia serão determinados pelos elementos sorteáveis imediatamente superiores. Um número da sorte não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontrem um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

Os demais contemplados do dia (no caso de sorteio de mais de um prêmio por dia) serão os participantes com números de sorte imediatamente superiores ao número do ganhador do primeiro prêmio. Caso não tenham números imediatamente superiores até 99.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, aplicar-se-á as mesmas regras na série imediatamente superior, não tendo sido localizado ganhador, na série inferior e assim alternadamente, até que se localizem todos os ganhadores.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável em todas as séries apuradas, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante no balcão de troca, mesmo que estes representantes possuam documento original e/ou procuração.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes à bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios ou via telefone, apresentação isolada de comprovante em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a respectiva nota ou cupom fiscal, bem como, os de cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, que tenham sido realizadas fora do período da promoção.

Ficam desclassificados e excluídos automaticamente os cadastros que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude, sem necessidade de prévia comunicação.

O mesmo se aplica a qualquer outro documento de compra, à exceção das que tenham sido realizadas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que serão aceitos recibos.

Não serão validados a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento, tampouco do mesmo dia, pertencentes ao referido.

Não terão validade a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que não preencherem as condições básicas da promoção e que não forem autênticos, sendo aceitos apenas os originais.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) utilizados serão devidamente desconsiderados no sistema/site/apresentação, a fim de inviabilizar tentativa de nova troca.

Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores da(s) nota(s) e cupom(ns) entre participantes no ato da compra, nem o uso decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) que estiverem com o CPF de outra pessoa que não seja o do participante não será aceita e o comprovante invalidado para fins de participação.

Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes do regulamento ou, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio.

Não poderão participar os funcionários da administração (e/ou prestadores de serviços), pessoas que, a qualquer título, integram a empresa

mandatária, com ou sem poder de gestão, cônjuges e filhos dos referidos. Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários) e seus cônjuges, seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando a banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

A relação das pessoas impedidas de participarem (com nome, cargo e CPF) serão disponibilizadas no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da campanha, para a tomada de providências no sistema.

As pessoas mencionadas acima, quando, no ato, forem identificadas e/ou de forma inequívoca ficar constatado que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao prêmio, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis a serem promovidas pela mandatária em face das mesmas, inclusive no tocante ao ressarcimento.

Se porventura, a mandatária receber denúncia de impedimento de participação/ recebimento do prêmio, confirmação de irregularidades no ato do cadastro e/ou na troca dos comprovantes das compras seja posterior à apuração, no momento da entrega e/ou após a referida, este o perderá imediatamente, bem como, será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo contemplado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive no tocante ao ressarcimento.

O participante porventura desclassificado, não terá direito ao recebimento do prêmio, nada tendo que reclamar e requerer a qualquer título, ou esfera.

Serão válidos somente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrados e emitidos pelas lojas participantes e durante o período desta, sendo permitido o somatório de diferentes lojas. No entanto, não serão válidos (i) qualquer outro documento de compra; (ii) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) não identificáveis no sistema/site (iii) às relativas aos produtos e serviços com impedimento legal e (iv) após notícia de encerramento da campanha.

O participante deverá guardar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) adquiridos durante o período de participação sendo que, ao mesmo, poderá ser solicitado a apresentação, para validação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e/ou como condição de entrega de eventual premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídias eletrônicas e sociais, através do site shoppingvalinhos.com.br.

O(s) número(s) contemplado(s) será(ão) divulgados juntamente com o(s) nome(s) do(s) referido(s), disponível(is) pelo período de 30 (trinta) dias.

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por telefone ou e-mail conforme indicado no respectivo cadastro.

A critério da mandatária, o(s) nome(s) do(s) contemplado(s) também poderá(ão) ser divulgado(s) dentro de seu estabelecimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para receber a premiação, após o contato realizado pelos representantes do Shopping, o(s) contemplado(s) deverá(ão) disponibilizar 02 (duas) cópias simples dos seguintes documentos: (i) documento de identidade; (ii) CPF; e (iii) comprovante de endereço, e quando se tratar de prêmios individuais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverá ser anexado ao recibo cópia simples dos referidos, bem como, caso solicitado, todos os comprovantes cadastrados.

Os documentos serão conferidos, de modo que as informações prestadas coincidam com as indicadas no cadastro, visando afastar eventual fraude ou indício, falsificação, ou a entrega dos prêmios a terceiros que não o(s) contemplado(s).

O potencial contemplado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do contato pelo Shopping, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este sem a apresentação ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, incompletos ou que não permitam a validação de sua participação, o potencial contemplado será desclassificado e será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação ora descrita para localização de um novo.

A premiação será entregue, sem qualquer ônus ao(s) contemplado(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, mediante prévio agendamento, no escritório administrativo, localizado à shoppingvalinhos.com.br.

Nessa ocasião, deverá(ão) assinar 02 (duas) vias do "Recibo de Entrega de Prêmio" cujas originais serão armazenadas no Shopping para a instrução do processo de prestação de contas perante à SPA/MF.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

No que tange à viagem, por se tratar de efetivação em data futura, a entrega do prêmio será formalizada por meio de Carta Compromisso e de um voucher emitido pela CVC Viagens (operadora), ambos em duas vias. No ato da entrega do voucher, o contemplado deverá assinar também o recibo de entrega do prêmio.

A data da viagem deverá ser estabelecida junto à CVC até às 22 horas do dia 01 de março de 2026, podendo a referida ser efetivada até o prazo máximo de 01 de dezembro de 2026, sendo o dia 31 a data de retorno.

A CVC compromete-se a garantir a viagem sem ônus para o contemplado e seu acompanhante, nos termos discriminados no regulamento. No entanto, é de responsabilidade dos viajantes tomarem as medidas necessárias quanto à documentação e outros meios legais para a realização da viagem. As datas de reservas do hotel estarão sujeitas à disponibilidade.

O contemplado tem ciência de que o Vale Viagem pode ser utilizado a seu exclusivo critério na CVC. Contudo, estão excluídos:

- Passagens aéreas (exceto quanto a determinadas categorias);

- Cruzeiros marítimos;
- Ingressos de parques e atrações;

O contemplado tem ciência de que o Vale Viagem é um meio utilizado para pagamentos de serviços de turismo intermediados pela CVC, sendo de uso exclusivo da referida, não sendo possível ser operado em outras empresas do mesmo ramo.

O contemplado tem ciência de que o Vale Viagem não poderá ser utilizado exclusivamente para pagamento de taxa de embarque aérea, rodoviária, portuária, entre outros.

O contemplado tem ciência de que caso opte por utilizar o Vale Viagem com pacote fechado (fretamento), poderá ser utilizado livremente. Em se tratando de montagem de pacote, com escolha de hotel e transporte separadamente, as taxas devem ser pagas separadamente na primeira parcela.

O contemplado tem ciência de que se optar por um serviço de valor superior ao saldo do Vale Viagem deverá efetivar complementação financeira do restante.

O contemplado tem ciência de que para usufruir o Vale Viagem deverá celebrar instrumento de prestação de serviço turístico com a CVC.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que quaisquer infortúnios/insatisfações decorrentes do agendamento ou utilização do pacote de viagens/vôos devem ser levados ao conhecimento e à responsabilidade da CVC Viagens.

O(s) contemplado(s) tem/tem ciência estão inclusos na viagem somente os serviços/benefícios/produtos dispostos neste Regulamento.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que mandatária não é operadora do pacote de viagens ou da companhia aérea e que, portanto, não tem qualquer responsabilidade sobre eventuais cancelamentos, suspensões e/ou modificações de regras ou disponibilidade de voos/overbooking/assentos, caso fortuito e/ou força maior, bem como por prejuízos e danos de qualquer ordem.

O contemplado tem ciência de que o Vale Viagem possui validade até 31 de dezembro de 2026.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que o vale compras/vale viagem não tem função de saque, é intransferível e inalienável e não será substituído em caso de perda ou avaria.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que o vale compras não possui validade para transações fora das lojas acima especificadas, ora localizadas no Shopping da mandatária.

O(s) contemplado(s) têm/tem ciência de que o voucher tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração.

A responsabilidade da mandatária em relação ao(s) contemplado(s) cessará com a entrega do prêmio.

A participação no evento implica concordância tácita com as regras determinadas no regulamento da empresa operadora do serviço (CVC), de modo que eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos, deverão ser tratadas diretamente com a referida e/ou seus prepostos.

A empresa mandatária não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior pela qual tenha ingerência e que venham a causar danos materiais, morais ou físicos.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação. Poderá ainda a mandatária, a seu critério, oferecer meios alternativos para efetivação.

O acesso à Internet é necessário para a participação da promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acesso e da disponibilidade momentânea da rede. A mandatária não se responsabiliza por eventual impossibilidade de conexão/acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos acima descritos.

Em caso de suspeita de tentativas de fraudes, do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea, a empresa mandatária notificará o ocorrido à SPA/MF, inclusive, se o caso, para solicitar o cancelamento da campanha.

É obrigatório que os participantes forneçam dados corretos, atualizados, e verídicos no ato do cadastro, uma vez que os mesmos serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio.

Os contemplados autorizam, por si próprios ou por seu representante legal (quando menor), à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação (ainda que reduzido, compactado ou editado), para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, com vistas à divulgação, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de participação, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela mandatária para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término desta, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento completo ficará afixado nas dependências da mandatária e igualmente, será disponibilizado no site shoppingvalinhos.com.br.

Ao participar da presente promoção, os participantes estarão concordando tacitamente com todas as normas contidas no Plano de Operação e /ou no Regulamento expresso disponível nas lojas aderentes e no site, incluindo as características gerais da premiação, as quais não poderão ser alteradas.

O banco de dados das pessoas impedidas de participar da promoção permanecerá à disposição na administração da empresa mandatária.

Os dados pessoais coletados no momento da inscrição do participante nesta promoção serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2015), para as seguintes finalidades:

Principais: para cumprimento de obrigações legais, contratuais e exercício regular de direito:

- Participação na presente promoção, mediante verificação da regularidade dos dados cadastrais, viabilizando a atribuição do prêmio/prêmio aos ganhadores e consequente localização deste para entrega;
- Realização de controles para detecção e combate a fraudes;
- Dar publicidade, promover e divulgar, nas mídias, o nome, a imagem e a voz dos ganhadores para dar conhecimento do resultado e para fins comerciais ou informativos da mandatária;

Secundárias: para interesse legítimo:

- Oferta de produtos, serviços e material institucional e para contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações da mandatária;
- Análise demográfica.

Os dados pessoais dos participantes serão coletados de forma on-line quando do cadastro na promoção no aplicativo da mandatária e seu tratamento se dará dentro dos prazos necessários para atender às finalidades acima ou dentro dos prazos prescricionais legais.

A mandatária é controladora dos dados pessoais coletados na promoção e poderá ser contactada para esclarecimentos e exercício de seus direitos sobre o tratamento dos dados pessoais por meio dos seguintes canais de comunicação:

• ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VALINHOS

CNPJ/MF nº: 24.174.059/0001-64.

Por telefone: (19) 3829-4190

Pessoalmente ou por correio convencional: Rua Paiquerê, 200, Jardim Paiquerê, Valinhos/SP, 13271-600

A controladora poderá compartilhar os dados pessoais coletados no concurso com parceiros, empresas do grupo, fornecedores: de serviços de tecnologia (softwares, plataforma e armazenagem), de telecomunicação, de publicidade, contábil. Esses fornecedores poderão tratar os dados pessoais como operadores, mas somente procederão ao tratamento de acordo com as determinações e instruções do(s) controlador (es), de acordo com os contratos celebrados.

Pode vir a ser necessário, para cumprimento de obrigação legal, compartilhar os seus dados com empresas de auditoria, com autoridades regulatórias, investigativa e/ou fiscalizadora, judicial ou governamental. Se entendermos que tais solicitações sejam abusivas e/ou violem sua privacidade, iremos defender os seus direitos.

Importante ressaltar que, os Participantes, como titulares de dados pessoais, desde que de acordo com as bases legais, poderão, a qualquer tempo, exercer o seu direito de autodeterminação ao requisitar informações, acesso, retificação, anonimização, portabilidade, eliminação e até mesmo opor ou revogar o consentimento, bastando, para isso, o envio de solicitação para privacidade@terral.com.br. Confirmaremos a titularidade do Participante por meio do envio de mensagem para o e-mail cadastrado.

Como controladora dos conjuntos de dados pessoais, deverá seguir, permanentemente, não apenas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2015), mas também as normativas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes de Segurança da Informação.

Em razão disso, será adotado boas práticas de governança e medidas de segurança técnica e administrativa rígidas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, utilizações indevidas e situações acidentais, lícitas ou ilícitas.

O número do Certificado de Autorização estará disponível no site shoppingvalinhos.com.br e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, é deferido à empresa mandatária a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 12/11/2025 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HFG.RPW.AIO